



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

Concede aposentadoria por invalidez ao servidor Arlindo Silva dos Reis, na forma que especifica.

A **VICE-PREFEITA**, no exercício do cargo de **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas e arts. 20 e 31 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por invalidez** ao servidor **Arlindo Silva dos Reis**, matrícula nº 18060, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, 40 horas.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa proventos proporcionais ao tempo de contribuição (33/35), apurados na forma do art. 20, inciso II, combinado com o art. 31 da Lei nº 1.414, de 2005, conforme **DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 079/2011**, consignado nos autos do Processo nº 2011019882.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de fevereiro de 2012.

EDNA AGNOLIN
Prefeita de Palmas em exercício

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS